



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

1.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de delimitar áreas em espaços abertos, garantindo a segurança, controle e organização em eventos promovidos por este Tribunal, contribuindo, sobremaneira, com as ações previstas no Plano Integrado da Biometria (Portaria nº 137, de 17 de julho de 2025, da Presidência), dentre outras, inclusive em período eleitoral.

1.2. A situação atual de ampla divulgação da biometria, impõe à necessidade de utilização dos gradis nos ônibus para atendimento ao eleitor, configurando uma situação de urgência que, se não atendida prontamente, pode gerar prejuízo à imagem institucional do TRE-MG e comprometer os objetivos estratégicos de atendimento ao eleitor, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

1.3. A presente aquisição se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em virtude do valor estimado (R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)).

1.4. Diante da urgência extrema, não há tempo hábil para a realização de procedimento licitatório, ainda que na forma de dispensa eletrônica, pois o trâmite exigido comprometeria a efetividade da resposta necessária. A situação demanda ação imediata, razão pela qual solicitamos, **excepcionalmente**, seja realizada a aquisição direta dos bens.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

2.1. A contratação não foi prevista no Plano Anual de Aquisições de 2025, entretanto teve seu prosseguimento autorizado pela Diretoria-Geral no documento nº 6599518.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a SGESU já se manifestou (documento nº 6599434), colocando-se de acordo com o texto inserido nos artefatos.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO ESCOLHIDO

3.2.1. As especificações técnicas, as quais constarão no Termo de Referência, são as seguintes:

Grade de isolamento / proteção / contenção: Peças confeccionadas em Aço Carbono, em barras redondas. Acabamento: galvanização eletrolítico (zincado), especialmente para evitar a corrosão e aumentar a resistência do material. Pés desencontrados para melhor agrupamento e armazenamento. Cantos superiores arredondados e tubos divisores internos devidamente alinhados com espaçamentos iguais. Sistema anti-avalanche e de travamento entre as grades, contendo 02 (dois) tubos de encaixe em uma lateral e 02 (dois) pinos de encaixe na outra lateral, devidamente alinhados, permitindo a perfeita conexão das grades até o ângulo de 90°. Estrutura mínima: Tubo de 1" (bitola de 25mm) e espessura 1,20mm para o quadro retangular e Tubos de 5/8 (bitola: 16mm) para os divisores internos. Espaçamento máximo entre os tubos divisores internos: 16,5cm; Medidas: 2,00m de comprimento x 1,20m de altura sendo, 0,90m de altura do quadro retangular e 0,30m da altura dos pés.

3.3. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

3.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. DA NATUREZA DOS BENS

3.4.1. Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Pretende-se delimitar áreas que exijam até **200 metros lineares de contenção**. Essa extensão de gradis é necessária para a organização e direcionamento de fluxos, como a formação de filas de eleitores. Considerando que cada grade tem 2m de comprimento, estima-se a necessidade de **100 (cem) unidades** para cobrir o comprimento total das divisórias internas e externas requeridas para essa finalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), afirmamos que os materiais, objetos deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores.

5.2. A aquisição desse material é a única solução que atende às necessidades da Administração, considerando a mobilidade, a facilidade de transporte, a montagem e as inúmeras formas de delimitar um espaço (em curva, em reta, em labirinto, etc) em pouco espaço de tempo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se um valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), embasado nos preços de mercado (aproximados) de fornecedores, conforme documento nº 6589656, obtidos na *internet*.

6.2. A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de aquisição de gradis de isolamento / proteção / contenção, como descrito no subitem 3.2.1. deste artefato, para delimitar áreas em espaços abertos, garantindo a segurança, controle e organização em eventos promovidos por este Tribunal, contribuindo, sobremaneira, com as ações previstas no Plano Integrado da Biometria (Portaria nº 137, de 17 de julho de 2025, da Presidência), dentre outras, inclusive em período eleitoral.

7.2. Ressaltamos que a aquisição dos bens em questão é a única solução que atende às necessidades da Administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

8.1. Esta aquisição atende ao princípio do parcelamento, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021), observadas também as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado que se pretende obter é a segurança, controle e organização em eventos promovidos por este Tribunal, contribuindo, sobremaneira, com as ações previstas no Plano Integrado da Biometria (Portaria nº 137, de 17 de julho de 2025, da Presidência), dentre outras, inclusive em período eleitoral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE possui estrutura adequada para recebimento dos itens.

10.2. Contudo, para que a contratação surta seus efeitos, dentro das competências internas deste TRE/MG, é necessário que cada setor cumpra os prazos rigorosamente visando a compra pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há registro de andamento de aquisições correlatas ou interdependentes dos itens pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Registra-se que estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade na presente aquisição, conforme subitem 3.1.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. A aquisição pretendida é plenamente viável, sendo imprescindível para garantir a segurança, controle e organização em eventos promovidos por este Tribunal, contribuindo, sobremaneira, com as ações previstas no Plano Integrado da Biometria (Portaria nº 137, de 17 de julho de 2025, da Presidência), dentre outras, inclusive em período eleitoral.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14.1. Não se aplica, pois não houve contratação dessa natureza no âmbito deste Tribunal.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

15.1. A seguir apresentamos possíveis fornecedores:

- Grupo IW8 (<https://www.iw8.com.br/>);
- Tendas & Mais (<https://www.tendasemaisloja.com.br/>);
- Multifluxo Grupo (<https://www.multifluxo.com.br/>).

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

16.1. Não se aplica.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §3º, da Portaria DG n. 62/2025.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2025.

RODRIGO MELO

Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a)**, em 30/07/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6600425** e o código CRC **95C72906**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

DOCUMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de gradis de isolamento / proteção / contenção, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de delimitar áreas em espaços abertos, garantindo a segurança, controle e organização em eventos promovidos por este Tribunal, contribuindo, sobremaneira, com as ações previstas no Plano Integrado da Biometria (Portaria nº 137, de 17 de julho de 2025, da Presidência), dentre outras, inclusive em período eleitoral.
- 2.1.1. Ainda, em cumprimento à Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, em especial o art. 3º, IX:

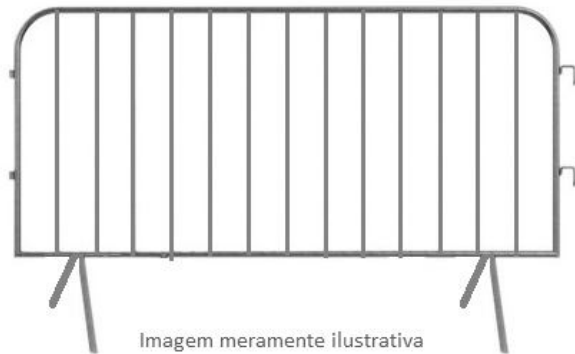
Art. 3º São objetivos estratégicos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:
(...)
IX – garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

- 2.2. O quantitativo está sendo solicitado com base na área que se pretende delimitar, conforme memória de cálculo inserida no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88) e considerando: a) que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos na legislação vigente; b) que a legislação vigente fixa critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal; c) que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se na descrição dos itens requisitos de cunho sustentável a serem observados para a sua aquisição, bem como para a comprovação de sua qualidade.
- 2.4. Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Grade de isolamento / proteção / contenção: Peças confeccionadas em Aço Carbono, em barras redondas. Acabamento: galvanização eletrolítico (zincado), especialmente para evitar a corrosão e aumentar a resistência do material. Pés desencontrados para melhor agrupamento e armazenamento. Cantos superiores arredondados e tubos divisores internos devidamente alinhados com espaçamentos iguais. Sistema anti-avalanche e de travamento entre as grades, contendo 02 (dois) tubos de encaixe em uma	100		

lateral e 02 (dois) pinos de encaixe na outra lateral, devidamente alinhados, permitindo a perfeita conexão das grades até o ângulo de 90°. Estrutura mínima: Tubo de 1" (bitola de 25mm) e espessura 1,20mm para o quadro retangular e Tubos de 5/8 (bitola: 16mm) para os divisores internos. Espaçamento máximo entre os tubos divisores internos: 16,5cm; Medidas: 2,00m de comprimento x 1,20m de altura sendo, 0,90m de altura do quadro retangular e 0,30m da altura dos pés.



Critérios de sustentabilidade:

Os materiais a serem adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade ambiental, observando o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, tais como: a) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade elencados, conforme previsto no item 3 acima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, em remessa única.

5.1.2. Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do término desse prazo**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.1.2.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.1.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, na Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE, (Centro de Apoio do TRE-MG), localizada na BR 040, Km 2,5, rua Flor de Trigo, nº 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG, CEP 30865-330. Telefone de contato (31) 3307-1820/1821.

5.2. Substituição de bens

5.2.1. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Recebimento dos bens

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

5.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

6.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

6.1.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

6.1.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

Forma e prazo de pagamento

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado por um dos(as) servidores(as) designados(as).

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto acarretará ao fornecedor multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso acima, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. As partes devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

11.2. As partes devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

11.3. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

12. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

12.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2025.

RODRIGO MELO

Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a)**, em 30/07/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6600538** e o código CRC **65FA8FEF**.

0011092-88,2025,6,13,8000

6600538v1